

Id:13B5AC64772F1EA9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o afastamento de membros do CMDCA e convocação dos suplentes para preenchimento da vaga e outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ (PI), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 017/2018, e demais legislação pertinente e, por deliberação do seu colegiado em Assembleia realizada no dia 28 de março de 2023, resolve:

Art. 1º. Fica instituído o adiamento da eleição do CMDCA e afastamento de membros do CMDCA representados pelos seguintes membros:

§ 1º Afastamento da representante Cicera Arielly Borges Santos por ser cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de futuros candidatos inscritos no processo de escolha para conselho tutelar de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz (PI), 05 de maio de 2023.

Patrícia Pinella Luz de Sousa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Santa Cruz (PI).

Id:0CC5510AA37D1DD3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUN. DE ASSIST.-CMAS DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
LEI MUNICIPAL 02/2001, DE 1º de Junho de 2001.



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS/MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Santa Cruz do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 02/2001 em reunião ordinária realizada no dia 04 de maio de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, resolve mediante análise dos balancetes: (extratos bancários e notas fiscais) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Emitir Parecer Favorável à execução dos recursos referentes ao mês de FEVEREIRO do ano de 2023.

Santa Cruz do Piauí, 04 de maio de 2023.

Raquel Marta do Nascimento
RAQUEL MARTA DO NASCIMENTO CPF: 044.276.783-86
Rep. da Secretaria de Administração

NEUSÂNIA DA SILVA MOURA
CPF: 653.871.193-72
Representante dos Trabalhadores SUAS

Maria Antônia Dias Pessoa
MARIA ANTONIA DIAS PESSOA CPF: 991.529.833-15
Rep. da Secretaria Municipal de Assis. Social

Raimiro Marx Alves Cortez
RAIMIRO MARX ALVES CORTEZ CPF: 014.095.503-89
Rep. da Secretaria de Saúde.

Rosalina Ana de Sousa
ROSALINA ANA DE SOUSA- CPF: 008.994.753-37
Rep. da Associação Quilombola da Lagoa Grande

Elismar Pacheco de Oliveira
ELISMAR PACHECO DE OLIVEIRA CPF: 019.918.313-90
Rep. da Secretaria Municipal de Educação

EVA MARIA PACHÉCO PINHEIRO DE MOURA/ Titular - CPF: 036.809.313-10
Rep. da Igreja Batista

Vilaneide Maria da Silva
VILANEIDE MARIA DA SILVA/ Titular - CPF: 036.837.463-78
Rep. da Igreja Católica

Id:01AB2547B72D2093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES -PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01/2023

O Município de Santo Antônio dos Milagres, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará teste seletivo, por meio de análise de currículo e aplicação de prova didática, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para provimento provisório do cargo de professor temporário para o período letivo do ano de 2023, para o Programa Municipal Educação no Campo com validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por mais 01 ano, nos termos da Lei vigente de contratações temporárias do município, de acordo com a necessidade.

- O teste seletivo será regido por este edital, e sua realização ficará a cargo da comissão Organizadora nomeada para esse fim.
- O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente edital.
- A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de currículo, com pontuação de 0 a 10, bem como a aplicação de prova de didática, com pontuação de 0 a 20.
- Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste edital, aos candidatos portadores de necessidades especiais.
- O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais no ato da inscrição.
- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:
 - Anexo I – Demonstrativo do cargo;
 - Anexo II – Atribuição do cargo;
 - Anexo III – Cronograma de Execução do Certame;
 - Anexo IV – Critérios de pontuação do Currículo;
 - Anexo V – Atividades e critérios de pontuação da Prova Didática;
 - Anexo VI - Atividades, conteúdos programáticos e critérios de pontuação da prova didática
 - Anexo VII – Formulário de inscrição;
 - Anexo VIII – Formulário de recurso.

- O candidato aprovado no teste seletivo de que trata este edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:
 - Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste edital;
 - Ter nacionalidade brasileira;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
 - Atender aos pré-requisitos do cargo;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
 - Apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;

- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
- As Inscrições serão realizadas entre os dias 08 a 15 de maio de 2023, através do E-mail: educacao.sampi@hotmail.com.
 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar currículo devidamente comprovado, apresentar o formulário de inscrição preenchido e assinado por sua pessoa ou por procurador devidamente habilitado (documentado);
 - A relação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 16/05/2023, sendo cabível recurso contra o indeferimento de inscrição em até 2 dias após essa data.
 - A prova didática será aplicada no dia 19/05/2023, às 8 horas, de forma presencial na sede da Unidade Escolar Santo Antonio, localizada : Avenida Coronel Torquato Araújo número 673
 - 12.1. As atividades a serem realizadas na prova didática, conforme o cargo, estão descritas no Anexo V do presente edital.
 - O processo de seleção será coordenado pela comissão organizadora, nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação.
 - 13.1. Não poderá ser membro da comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito neste teste seletivo.
 - Os critérios de pontuações do currículo e da didática estão dispostos nos Anexos IV e V deste edital.
 - A falta de algum documento essencial exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do candidato.
 - A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 24/05/2023.
 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dias), contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.
 - Os recursos de que tratam o item anterior deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação ou enviados por meio eletrônico para o e-mail: educacao.sampi@hotmail.com
 - O candidato será classificado por ordem decrescente de pontuação.
 - Serão utilizados para fins de desempate os critérios abaixo na seguinte ordem:
 - 1) Maior idade
 - 2) Maior tempo de experiência profissional
 - O resultado final do presente processo seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de maio de 2023.
 - A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo à necessidade da demanda municipal, podendo recair sobre a zona rural ou urbana e pelo período de necessidade administrativa.
 - O prazo da contratação temporária resultante deste edital será de 01 ano, contado da data de publicação e homologação final no Diário Oficial dos Municípios, não podendo ser prorrogado.
 - A remuneração paga aos profissionais contratados será proveniente da receita de FUNDEB e demais despesas atinentes à educação.
 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Santo Antonio dos Milagres/PI, 05 de maio de 2023.
(Continua na próxima página)


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES -PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 Magali de Sousa Vilanova
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES

CARGO	VAGAS AMPLA	VAGAS PNE*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01	-	00	20h	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR	R\$ 1.320,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01	-	00	20h	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	R\$ 1.320,00
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01	-	00	20h	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUESES/INGLÊS	R\$ 1.320,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	-	00	20h	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	R\$ 1.320,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	-	00	20h	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM HISTÓRIA	R\$ 1.320,00
PROFESSOR EM TÉCNICA AGRÍCOLA	01	-	00	20h	CURSO TÉCNICO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS OU CURSO SUPERIOR CIÊNCIAS AGRÁRIAS OU ENGENHARIA AGRÍCOLA	R\$ 1.320,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	-	00	20h	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA, FÍSICA OU BIOLOGIA	R\$ 1.320,00

(*) Vaga destinada ao PNE nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/1999.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ MATEMÁTICA/GEOGRAFIA/LÍNGUA PORTUGUESA/HISTÓRIA/DANÇA/INGLÊS/ CIÊNCIAS/ ARTES/ EDUCAÇÃO FÍSICA/ TÉCNICAS AGRÍCOLA

Planejar e ministrar aulas nas diversas áreas/disciplinas, cumprindo os dias letivos e horas-aula estabelecidas na Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da Escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem

e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da Escola atentando para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e a formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, ético, para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando assim pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos para possibilitar seu desenvolvimento integral através de meios que sanem as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático-pedagógicas de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, proporcionando o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Manter em ordem e atualizados documentos relativos ao desempenho individual e coletivo dos alunos. Elaborar relatórios diversos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	05/05
02. Período de inscrição.	08 e 15/05
03. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos.	16/05
04. Prazo final para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição.	17/05
05. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos.	18/05
06. APLICAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA.	19/05
07. Divulgação do resultado preliminar.	24/05
08. Prazo final para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	25/05
09. Publicação do resultado definitivo para homologação.	29/05

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TÍTULO	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	2,0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA	0,5 (No máximo dois títulos).
MESTRADO NA ÁREA DO CARGO	2,0
DOUTORADO NA ÁREA DO CARGO	2,0

EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO

1,0 (No máximo dois anos).

ATIVIDADES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
ANEXO V

CRITÉRIOS:	MÁXIMO	OBTIDO
PLANO DE AULA		
CLAREZA DOS OBJETIVOS	0,2	
ADEQUAÇÃO DOS OBJETIVOS AO OBJETO DE CONHECIMENTO	0,2	
COERÊNCIA NA SUBDIVISÃO OBJETO DE CONHECIMENTO	0,2	
ADEQUAÇÃO DO OBJETO DO CONHECIMENTO AO TEMPO DISPONÍVEL	0,2	
SELEÇÃO APROPRIADA DO MATERIAL DIDÁTICO	0,2	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR; DICÇÃO E MOTIVAÇÃO	0,9	
RELAÇÃO DE CONTINUIDADE ENTRE O PLANO E O DESENVOLVIMENTO DA AULA	0,9	
LINGUAGEM CLARA, CORRETA E ADEQUADA AO CONTEÚDO	0,9	
ABORDAGEM DAS IDEIAS FUNDAMENTAIS DO CONTEÚDO	0,9	
SEQUÊNCIA LÓGICA DO CONTEÚDO DISSERTADO	0,9	
ARTICULAÇÃO ENTRE AS IDEIAS APRESENTADAS: APLICAÇÕES E INFORMAÇÕES ATUALIZADAS	0,9	
CONTEÚDO COM INFORMAÇÕES CORRETAS	0,9	
ADEQUAÇÃO DO CONTEÚDO EM FUNÇÃO DO TEMPO ESTIPULADO PARA A PROVA.	0,9	
ESTRUTURA DA AULA, EVIDENCIANDO INTRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO	0,9	
USO ADEQUADO DO MATERIAL DIDÁTICO	0,9	
TOTAL	10,0	

ANEXO VI
ATIVIDADES, CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

TODOS OS CARGOS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB- Lei nº 9.394/96

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 001/2023 – Santo Antônio dos Milagres
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
CARGO: _____

DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO
DADOS PESSOAIS:
NOME: _____

R.G.: _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ **- CIDADE** _____ **ESTADO:** _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____

CURRÍCULO COM: _____ **PÁGINAS**

Santo Antônio dos Milagres, ____/____/2023

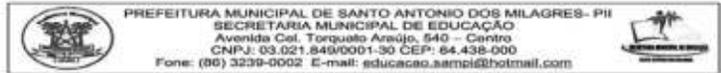
Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES -PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id:089B80A18ADF1ED9



ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
RAZÕES DE RECURSO:	
Data: __/__/2023	
Assinatura Recorrente:	
Julgamento do recurso pela comissão:	

EDITAL Nº 02/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DO BANCO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE
APRENDIZAGEM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI torna público edital que baixa as normas gerais para o Processo Seletivo destinado à composição de Banco de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação para atuação nas Escolas da Rede Municipal, neste município.

1. DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL

1.1 O Programa Novo Mais Educação Municipal, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016, conforme dispõe no art. 1º. do decreto nº 7.083/2010, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante a oferta de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, realizado no contraturno do aluno com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias. Nesse contexto o município de Santo Antônio dos Milagres/PI instituiu o PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL, através da Lei Nº 169/2021, de 15 de Março de 2021, nos mesmos moldes do programa federal, sendo que este será executado com recursos próprios do município. O Programa tem por finalidade contribuir para a:

- I - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- II - redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- III - melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
- IV - ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas através do e-mail: educacao.sampi@hotmail.com, até às 23:59 do dia 09/05/2022.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá:

2.3.1. Preencher a ficha de inscrição – Anexo I – parte integrante deste Edital.

2.3.2. Preencher currículo acompanhado de documentação comprobatória.

2.4. O candidato deverá enviar no e-mail os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Currículo;

II - Carteira de Identidade

(frente e verso); III - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Original e fotocópia do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração Original e Histórico Escolar atuais que comprove a habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC;

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

2.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

2.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

2.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 07(sete) vagas para Mediadores de Aprendizagem e 5 (cinco) vagas para Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação Municipal no âmbito do Município de Santo Antônio dos Milagres/PI, a serem distribuídas nas escolas da Rede Municipal de Ensino urbanas e do campo, podendo haver mais convocações dos demais classificados de acordo com a necessidade.

3.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Mediadores de Aprendizagem

- Voluntários;
- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação em nível médio em magistério ou normal médio completo

3.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Facilitadores voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação em nível médio ;

(Continua na próxima página)